



Boletim de Serviços Eletrônico em
24/10/2022

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 22/2022 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE *CAMPUS* JUAZEIRO DO NORTE

O Diretor-Geral do Campus Juazeiro do Norte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 183/GABR/REITORIA/IFCE, de 25 de fevereiro de 2021 (DOU 01/03/2021), considerando a delegação de competência estabelecida pela Portaria nº 238/GABR/REITORIA, de 01 de março de 2021 (B.S. de 04/03/2021), conjuntamente com a Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), do Instituto Federal do Ceará - Campus Juazeiro do Norte, no uso das atribuições concedidas pela Portaria nº 96/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, de 28 de setembro de 2022, tornam públicas as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *campus* Juazeiro do Norte.

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º – Estas normas orientam e regulamentam procedimentos para a realização da eleição de membros titulares e suplentes, para a composição da Comissão Permanente de Pessoal Docente.

Art. 2º – As eleições são de responsabilidade institucional, realizadas de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital e coordenadas pela Comissão Eleitoral do IFCE *campus* Juazeiro do Norte.

Art. 3º – O processo eleitoral será realizado por meio de tecnologias digitais, para inscrição, interposição de recursos, campanha eleitoral, votação e apuração da Eleição.

DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD

Art. 4º – A CPPD é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela Resolução nº 16, de 09 de junho de 2014, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (CONSUP/IFCE), conforme estabelece a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, tendo a função de assessoramento ao Conselho Superior e ao Reitor em assuntos referentes à formulação e ao acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

Art. 5º – A CPPD será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos entre seus pares.

Art. 6º – O mandato dos membros eleitos da CPPD é de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 7º – Compete a CPPD dos *campi*:

1. Apreciar e dar parecer, no tocante ao corpo docente do *campus* ao qual pertence, sobre:
 1. Alteração do regime de trabalho;
 2. Avaliação do desempenho docente para efeito de progressão e promoção funcional;
 3. Análise da documentação para efeito da aceleração da promoção funcional;
 4. Solicitação de afastamento para a realização de curso de pós-graduação.
5. Encaminhar os processos à CPPD Central, analisados e com os respectivos pareceres, para homologação;
6. Encaminhar à CPPD Central estudos e sugestões que visem o aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 8º – A Comissão Eleitoral, composta por 4 (quatro) docentes indicados pela Direção Geral do *campus* Juazeiro do Norte, tem as seguintes atribuições:

1. Conduzir o processo de Eleição nos termos deste Edital;
2. Supervisionar os processos eleitorais para os quais foi constituída;
3. Elaborar e publicar a lista de eleitores;
4. Receber e homologar as inscrições dos candidatos;
5. Estabelecer as datas, os horários e os meios de votação, dando ampla divulgação;
6. Realizar a apuração dos votos;
7. Decidir sobre os recursos interpostos à execução do processo de Eleição;
8. Divulgar os resultados gerais do pleito;
9. Encaminhar à Direção Geral o Relatório Final do processo eleitoral contendo os resultados gerais da Eleição;
10. Decidir sobre os casos omissos.

DOS ELEGÍVEIS E DOS VOTANTES

Art. 9º – São elegíveis todos os docentes ocupantes de cargos efetivos, em pleno exercício, com exceção dos que:

1. Estejam em estágio probatório;
2. Estejam em exercício de cargo de direção;
3. Sejam membros, titular ou suplente do Conselho Superior;
4. Sejam membros titular ou suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
5. Estejam em coordenação, direção ou presidência de associação de classe ou seção sindical.

Art. 10º – Podem votar, no dia da eleição, todos os docentes efetivos pertencentes ao quadro de servidores do IFCE *campus* Juazeiro do Norte.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 – A inscrição dos candidatos deverá ocorrer por meio do Formulário *Google*, com a documentação a seguir:

1. Ficha de inscrição do candidato, cujo link (inscrição) também será enviado para o e-mail institucional de todos os docentes aptos a participar do processo eleitoral;
2. Declaração de tempo de serviço e declaração de que não possui impedimentos administrativos, requeridas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus*, anexada ao Formulário *Google*.
3. Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), anexada ao Formulário *Google*.

§1º – O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

§2º – A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá no site e redes sociais do IFCE *campus* Juazeiro do Norte.

Art. 12 – A inscrição não será homologada, caso esta seja efetuada, sem a devida comprovação e juntada de documentos obrigatórios, anexados ao Formulário próprio.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 13 – É possibilitada ao candidato a publicidade por meios digitais, desde que não comprometa a realização das atividades ordinárias da instituição.

§1º – A Campanha e todas as atividades de propaganda, por meio digital, se encerrarão às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior ao da eleição.

§2º – Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito.

DA VOTAÇÃO

Art. 14 – A **eleição** ocorrerá dia **10 de novembro de 2022**, de 08h às 20h, conforme cronograma (Art. 29).

Art. 15 – A cédula eleitoral digital contém os nomes, por ordem alfabética, dos candidatos com inscrições homologadas.

Art. 16 – O voto poderá ser realizado através do acesso ao formulário, por meio de e-mail institucional cadastrado na lista de votantes, de qualquer computador, celular ou outro dispositivo com acesso a internet.

Art. 17 – O eleitor poderá votar uma única vez, em somente um candidato.

Art. 18 – O sistema de votação *on-line* adotado pelo IFCE - *campus* Juazeiro do Norte (Formulário *Google*) permitirá a inclusão dos seguintes perfis de usuários:

1. administrador: perfil exclusivo para os professores que compõem a Comissão Eleitoral, destinado a configurar o início e o encerramento da eleição, apurar os resultados e emitir os relatórios finais; e
2. eleitor: perfil destinado a todos os docentes habilitados a depositarem os seus votos, os quais serão previamente cadastrados e validados pela Comissão Eleitoral, responsável pela eleição.

Art. 19 – A Comissão Eleitoral será a responsável pela elaboração do Formulário *Google* e encaminhamento do link de votação aos docentes, para o e-mail institucional.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 20 – A apuração será realizada em plataforma para reuniões *on-line* (apuração), pela Comissão Eleitoral imediatamente após o encerramento da eleição, conforme cronograma deste Edital.

Art. 21 – O link de apuração será disponibilizado no *e-mail* institucional de todos os docentes, para possível fiscalização.

Art. 22 – Uma vez iniciada, a apuração dos votos não deverá ser interrompida até o seu término.

Art. 23 – Os resultados da apuração serão registrados, de imediato, em um mapa de apuração e em ata, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e amplamente divulgados.

§1º – Serão considerados eleitos como membros titulares da CPPD os 03 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos válidos;

§2º – Serão considerados suplentes, todos os candidatos com votos válidos após o preenchimento da última vaga de titular;

§3º – Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate:

1. O maior tempo de investidura no cargo;
2. A maior titulação do candidato;
3. A maior idade.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 24 – O **resultado preliminar** da votação será disponibilizado no site e redes sociais do *campus*, seguindo o cronograma proposto, aos **10 de novembro de 2022**.

DOS RECURSOS

Art. 25 – Pode haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, os quais serão analisados pela Comissão Eleitoral.

Art. 26 – O recurso deve ser solicitado no Formulário *Google* (interposição de recurso) devidamente fundamentado e, caso necessário, documentado;

Art. 27 – O ingresso e a resposta dos recursos têm prazos definidos no cronograma (Art. 29) e devem ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, permitindo que as respostas sejam formalizadas a tempo da continuidade do processo.

Parágrafo Único – Não serão aceitos recursos intempestivos ou infundados.

DO RESULTADO

Art. 28 – O **resultado final** será divulgado pela Comissão Eleitoral até 20h do dia **16 de novembro de 2022**.

DO CRONOGRAMA

Art. 29 – A eleição para a CPPD do Campus Juazeiro do Norte obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS	HORÁRIOS
Publicação do Edital	24/10/2022	-
Recursos ao edital publicado	25/10/2022	-
Inscrição dos candidatos	31/10 a 01/11/2022	Até as 18h
Divulgação da lista de candidatos inscritos	01/11/2022	Até as 20h
Recursos ao resultado da lista de candidatos inscritos	03/11/2022	Até as 16 h
Homologação e divulgação da listagem final de candidatos	03/11/2022	Até as 21h
Campanha Eleitoral	04/11 a 09/11/2022	Até as 23h59min
Publicação da Lista Preliminar de eleitores aptos a votar	03/11/2022	-
Recursos ao resultado da lista de eleitores	04/11/2022	-
Homologação e divulgação da Listagem Final de eleitores	05/10/2022	-
Votação Remota	10/11/2022	De 08 às 20h
Apuração dos votos	10/11/2022	20h30min
Divulgação do Resultado Preliminar da votação	10/11/2022	Até as 22h
Prazo para interposição de recursos ao Resultado Preliminar da votação	11/11/2022	Até as 16h
Análise dos recursos	14/11/2022	Até as 20 h
Homologação e divulgação do resultado Final da Eleição		
Encaminhamento da Ata com Resultado Final à Direção Geral do Campus Juazeiro do Norte	16/11/2022	-

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 – Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se às vagas de que trata este edital.

Art. 31 – Ao término do processo eleitoral, os resultados devem ser homologados pela Direção Geral do IFCE *campus* Juazeiro do Norte.

Art. 32 – Os casos omissos e quaisquer dúvidas serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, através do e-mail: eleicoescppd.jua@ifce.edu.br.

Juazeiro do Norte-CE, 24 de outubro de 2022.

ALEX JUSSILENO VIANA BEZERRA
Diretor-Geral do IFCE - Campus Juazeiro do Norte



Documento assinado eletronicamente por **Alex Jussileno Viana Bezerra, Diretor(a)-Geral do IFCE campus Juazeiro do Norte**, em 24/10/2022, às 16:53, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4250016** e o código CRC **9738552B**.
